



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 281/2025

AUTORIA: VEREADOR PAULO FOTO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

O presente Parecer tem por finalidade o Projeto de Lei, de autoria do Vereador Paulo Foto, que institui no Calendário Oficial de Cariacica, a “Feira Expor Festar” ser comemorada anualmente no mês de abril.

A proposta em pauta veio a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em conformidade com o artigo 75 da Resolução 378/91 desta augusta Casa de Leis, para análise dos aspectos que são de sua competência, no que tange ao mérito e dá legalidade da proposta em tela.

No escopo do Desígnio, o autor descreve, que a inclusão da Expor Festar, no Calendário Oficial de eventos do Município de Cariacica, justifica-se plenamente por seus múltiplos benefícios e pelo impacto direto no desenvolvimento socioeconômico local.

Na o autor deslumbra que a Festa Festar é essencialmente, como uma plataforma de negócios que promove e fortalece a cadeia produtiva do setor de festas e eventos. Ao reunir expositores, fornecedores e profissionais de áreas vitais como casamentos, aniversários, decoração, gastronomia e entretenimento, o evento.

Noutro sim, a medida é de natureza legislativa e não há qualquer impedimento constitucional ou legal, estando ainda de acordo com os artigos 106, 124 e 133, todos do Regimento Interno, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Porém, a Comissão de Justiça usando de suas prerrogativas regimentais, apresenta Emenda Modificativa aos artigos 5º e 6º, que passam a regerem com as seguintes redações:

Emenda Modificativas:

Art. 6º – O Executivo Municipal publicará a presente lei no que couber.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

No que tange a tramitação da proposta em pauta, não há qualquer óbice eis que segue corretamente os ditames dos artigos 106 a 111 da Resolução 378/91, desta augusta Casa de Leis.



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330036003900380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



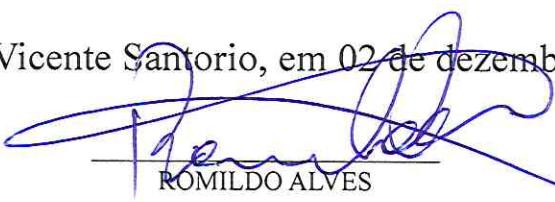
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

No que tange a norma em questão, é vultuoso salientar que não acarretará gastos nenhum para o Erário Público, pois o Parlamentar apenas requer que seja incluído no calendario oficial do Município o Dia Municipal a semana “Aviva Cariacica” a ser comemorado anualmente no mês de agosto

Ante o exposto, esta Comissão devidamente reunida como declama o Regimento Interno deste Poder Legislativo, e após debates e considerações, opina pelo prosseguimento da proposta em questão, observando as Emendas apresentadas, que após aprovadas farão parte do bojo do Projeto original sobejando ao veredito final, ao Douto Plenário desta Colenda Casa Legislativa.

É o Parecer

Plenário Vicente Santorio, em 02 de dezembro de 2025


ROMILDO ALVES
RELATOR C.L.J.R.F

Na forma do artigo 91, §2º do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis, apóe suas assinaturas de concordância, o Presidente e o Relator.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VEREADOR LEO DO IAPI
PRESIDENTE C.L.J.R.F.


CLEIDIMAR ALEMÃO
SECRETARIO C.L.J.R.F.

